



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 8.448, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Altera dispositivos da Lei n.º 8.429, de 17 de dezembro de 2019, que Institui turno único no serviço municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O art. 2.º, da Lei n.º 8.429, de 17 de dezembro de 2019, que Institui turno único no serviço municipal, e dá outras providências, passa a vigorar acrescido do §6.º, com a seguinte redação:

“§6.º Aos ocupantes do cargo de motorista, lotados no Setor de Veículos, do Departamento Administrativo, da Secretaria da Administração e Finanças, não se aplica o previsto no §3.º, deste artigo, os quais trabalharão em turno único, das 12 horas e 30 minutos às 18 horas e 30 minutos, de segunda a sexta-feira.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 27 de dezembro de 2019.


Daiçom Maciel da Silva
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se



Cléia Juçara Airoidi

Secretária da Administração e Finanças